**PORTARIA NORMATIVA Nº 019, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre o cronograma de realização da 4ª Edição do Prêmio CAU/RS e outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o Calendário Geral do CAU/RS, o qual prevê que a cerimônia de premiação da 4ª Edição do Prêmio CAU/RS, para o dia 19 de novembro de 2022;

Considerando a Portaria Normativa nº 029, de 29 de outubro de 2020 que estabelece e normatiza o PRÊMIO CAU/RS, prevendo a publicação de informações relacionadas a cronograma, comissão organizadora e patrono ou patronesse, em normativa específica, a cada edição;

Considerando a necessidade de estabelecer cronograma de ações, de modo a possibilitar a ampla divulgação e participação dos diferentes agentes, tanto nas indicações de iniciativas de valorização da profissão, quanto na escolha das vencedoras em cada categoria e o vencedor do Prêmio Destaque.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o cronograma de ações, visando a realização da 4ª Edição do Prêmio CAU/RS conforme abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| Divulgação do Regramento | 05/10/2022 |
| Período de envio das Indicações, através de formulário disponível no *link* ([*https://forms.gle/jRMn4sjKryk68N9e9*](https://forms.gle/jRMn4sjKryk68N9e9))  | 06/10 a 26/10/2022 |
| Reunião da Comissão Julgadora para análise dos projetos apresentados e Seleção dos 08 (oito) projetos, sendo 04 (quatro) de pessoas físicas e 04 (quatro) de pessoas jurídicas, 02 (dois) em cada categoria, para receberem o PRÊMIO CAU/RS.  | 27/10/2022 – 16 horas |
| Período de votação do júri popular (arquitetos e urbanistas do Rio Grande do Sul), para escolha *on line* do Prêmio Destaque CAU/RS – 2021. | 03/11 a 18/11/2022, até às 23h59 |
| Evento de Premiação das iniciativas selecionadas e **Divulgação** **da iniciativa vencedora do** **Prêmio** **Destaque CAU/RS – 2022.** | 19/11/2022 |

**Art. 2º** – Revoga-se a Portaria Normativa nº 015/2022;

**Art. 3º** – Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS